

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 167/2022 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA ATÉ 45 UNIDADES HABITACIONAIS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 1559 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM DESTE EDITAL.

ATA DE JULGAMENTO DE DECISÃO REFERENTE O RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2022 TP23/2022 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA ATÉ 45 UNIDADES HABITACIONAIS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 1559 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM DESTE EDITAL. As 14:45 horas do dia 16/12/2022, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Débora Paula Bittencourt Krindges e membros da comissão nomeados pelo Decreto nº 217/2022 de 28/04/2022, para análise do recurso apresentado pela empresa ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Registra-se que o recurso foi recebido tempestivamente, com a apresentação de contrarrazões pela empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, em seguida foi encaminhado ao jurídico do município para análise e emissão de parecer. A empresa ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, apresentou recurso contra a decisão da Comissão, que a inabilitou, por não apresentar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU, e também por ter habilitado a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde alega que a mesma não possui qualificação técnica para execução dos itens licitados constante no Edital. A empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA cumpriu todos os requisitos exigidos no edital para habilitação, com apresentação da documentação comprobatória. Já a empresa ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU, estando em desacordo com o Edital. O processo licitatório é conduzido com isonomia, igualdade e vinculação ao instrumento convocatório e a recorrente não atendeu as exigências de habilitação do Edital. Diante dos fatos, esta Comissão indefere o recurso apresentado, mantém a decisão pela inabilitação da empresa ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA e encaminha ao chefe do poder executivo para tomada de decisão. São Bernardino, SC 16/12 /2022

São Bernardino, 16 de Dezembro de 2022

**COMISSÃO:**

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
LUIZ CARLOS NEGRI - ..... - MEMBRO  
JULIANO DA SILVA - ..... - SUPLENTE